



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

NR

**Lei nº 6.321/2025, de 05 de junho de 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 6.247/25 e retifica o nome da rua de área desafetada e doada ao Governo do Estado para construção do galpão cultura "CEU da Cultura".

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.247/25, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2025, que autoriza a desafetação e doação de terreno público para o Governo do Estado, para a construção de um galpão cultural, denominado CEU da Cultura, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o poder público municipal autorizado a desafetar e doar terreno público próprio para construção de propriedade deste Município de Patos/PB, localizado a Rua Eneas Dantas Filho, S/N, Centro, CEP 58707-170, nesta cidade de Patos/PB, encravado no Loteamento Polo Calçadista Sapateiro Pedro Leitão, Quadra 01, Lote A, com matrícula 70.854, Livro 2, Registro Geral do Cartório Carlos Trigueiro."

[...]

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 6.247/25 permanecem inalterados e vigentes nos termos da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Poder Executivo

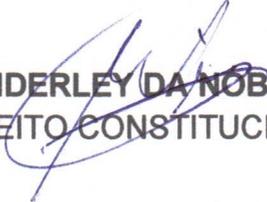
PLPE 29/25

P



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em  
05 de junho de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**